



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2026
PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para realização de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, incluindo cópia e modelagem de chaves, abertura de fechaduras e cadeados, instalação, manutenção e substituição de fechaduras e seus componentes, com fornecimento de peças quando necessário, para atendimento das demandas das Secretarias do Município de São Gotardo/MG.

1.2 Descrição detalhada dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT.
1	Cópia de chave comum	serviço	995
2	Cópia de chave tetra	serviço	195
3	Modelagem de chave comum (confeção de chave sem modelo)	serviço	237
4	Modelagem de chave tetra (confeção de chave sem modelo)	serviço	92
5	Abertura de porta com fechadura comum, com confecção de 2 cópias de chave	serviço	206
6	Abertura de porta com fechadura tetra, com confecção de 2 cópias de chave	serviço	96
7	Troca de fechadura comum (fornecimento e instalação)	serviço	404
8	Troca de fechadura tetra (fornecimento e instalação)	serviço	124
9	Troca de tambor/cilindro de fechadura comum com duas cópias de chaves (fornecimento e instalação)	serviço	317
10	Troca de tambor/cilindro de fechadura tetra com duas cópias de chaves (fornecimento e instalação)	serviço	91
11	Manutenção e reparo de fechaduras comum (regulagem, limpeza e substituição de peças)	serviço	345
12	Fornecimento e instalação de fechaduras em portas de madeira ou metálicas	serviço	214
13	Extração de chave quebrada no interior da fechadura	serviço	170
14	Abertura de cadeado	serviço	163

1.3 O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de chaveiro. Trata-se de serviços comuns, uma vez que suas especificações técnicas, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo amplamente disponíveis no mercado e permitindo a comparação isonômica entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4 Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, economicidade e eficiência, bem como maior flexibilidade para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de manutenção e segurança das instalações prediais utilizadas pelas diversas Secretarias do Município de São Gotardo/MG.

2.2 No cotidiano da Administração Pública Municipal surgem demandas recorrentes relacionadas a serviços de chaveiro, tais como cópia e modelagem de chaves, abertura de portas e cadeados, troca e manutenção de fechaduras, substituição de cilindros, instalação de trincos e ferrolhos, bem como extração de chaves quebradas em fechaduras.

2.3 Considerando que tais serviços são eventuais e de ocorrência imprevisível, porém frequentes nas unidades administrativas, escolas, prédios públicos, almoxarifados e demais equipamentos públicos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir atendimento ágil e eficiente sempre que houver necessidade.

2.4 Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade do funcionamento dos prédios públicos, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de segurança e acesso às instalações municipais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 O Município de São Gotardo/MG não dispõe, até a presente data, de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído e consolidado. Não obstante, a presente contratação decorre de necessidades previamente identificadas e formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, cujos levantamentos de demanda subsidiaram a definição do objeto e dos quantitativos estimados, mostrando-se compatível com o planejamento operacional das unidades, com as leis orçamentárias vigentes e com a necessidade de assegurar a continuidade, a manutenção e o adequado funcionamento dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS QUESITOS

4.1 Os serviços de chaveiro a serem contratados deverão ser executados por empresa especializada, com observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, utilizando ferramentas adequadas e materiais de qualidade, de forma a garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das fechaduras, chaves e demais componentes instalados ou reparados.

4.2 Quando houver necessidade de fornecimento e instalação de fechaduras, cilindros, chaves, trincos, ferrolhos ou outros componentes, estes deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, avarias ou danos, devendo apresentar qualidade compatível com o uso em edificações públicas e atender às normas técnicas aplicáveis.

4.3 Os serviços deverão ser executados de forma adequada e segura, evitando danos desnecessários às portas, portões, cadeados, fechaduras ou demais estruturas existentes, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de execução inadequada dos serviços.

4.4 Os materiais utilizados, bem como os serviços executados, deverão apresentar acabamento adequado, funcionamento regular e resistência compatível com o uso contínuo nas instalações públicas, garantindo o correto travamento, abertura e fechamento dos dispositivos de segurança instalados ou reparados.

4.5 Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, devendo a empresa contratada realizar o atendimento no local indicado pela Administração, em prédios públicos, unidades administrativas, escolas ou demais instalações municipais.

4.6 A execução dos serviços deverá ocorrer dentro de prazo razoável a ser definido no Termo de Referência, considerando que determinadas situações podem demandar atendimento com maior urgência, especialmente em casos de abertura de portas, substituição de fechaduras ou outras ocorrências que comprometam o acesso ou a segurança das instalações públicas.

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONTRATADA



- 5.1 A contratada deverá executar os serviços de chaveiro solicitados pela Administração de forma diligente e eficiente, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual.
- 5.2 Compete à contratada disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e materiais necessários à execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento das chaves, fechaduras e demais dispositivos correlatos.
- 5.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração, compreendendo prédios públicos, unidades administrativas, escolas e demais instalações pertencentes ou utilizadas pelo Município.
- 5.4 A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro de prazo razoável, contado a partir do acionamento do serviço, devendo assegurar disponibilidade para atendimento de demandas urgentes, inclusive fora do horário comercial, em finais de semana e feriados, quando necessário para garantir o acesso ou a segurança das instalações públicas, observando-se, como parâmetro máximo, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos pontuais e de até 2 (duas) horas para situações emergenciais.
- 5.5 Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento da equipe, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais, correrão integralmente por conta da contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional por atendimentos realizados em prédios públicos localizados na zona urbana, zona rural ou distritos do Município.
- 5.6 Eventuais falhas na execução dos serviços ou no funcionamento dos dispositivos atendidos deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, sempre que constatada responsabilidade decorrente da execução realizada, observando-se os mesmos prazos estabelecidos para atendimento das demandas, quando aplicável.
- 5.7 A contratada responderá por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.
- 5.8 Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 5.9 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Administração, competindo à contratada prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado acompanhamento dos serviços.
- 5.10 O descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, neste Estudo Técnico Preliminar ou no contrato administrativo sujeitará a contratada às sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1 As estimativas dos quantitativos foram definidas a partir dos levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais participantes, considerando as necessidades efetivamente identificadas em suas respectivas unidades e os elementos constantes dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, quando elaborados, bem como os critérios e fundamentos registrados no Anexo IV – Memória de Cálculo dos Quantitativos Estimados.
- 6.2 Na definição dos quantitativos foram consideradas as particularidades de cada Secretaria, sua estrutura organizacional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 245, de 31 de março de 2025, a quantidade e as características das unidades sob sua responsabilidade, as necessidades operacionais e o histórico de utilização dos serviços, de modo a estabelecer estimativas compatíveis com a demanda da Administração.
- 6.3 Para dimensionamento dos quantitativos foram considerados, conforme a realidade de cada Secretaria, os seguintes critérios:
- I – a estrutura administrativa e o número de unidades vinculadas a cada Secretaria;



II – a quantidade e as características dos imóveis públicos atendidos, incluindo sedes administrativas, unidades escolares, centros esportivos, equipamentos culturais, unidades socioassistenciais, almoxarifados, oficinas, garagens, depósitos e demais instalações públicas;

III – a quantidade aproximada de portas, portões, fechaduras, cilindros, cadeados, trincos, ferrolhos e demais dispositivos de controle de acesso existentes ou previstos;

IV – o histórico de utilização dos serviços de chaveiro e as necessidades de manutenção, substituição, instalação, cópia e confecção de chaves;

V – o desgaste natural decorrente da utilização contínua das instalações e dos dispositivos de segurança;

VI – as necessidades específicas e operacionais de cada Secretaria e de suas respectivas unidades;

VII – as demandas ordinárias, extraordinárias e emergenciais previsíveis no período de vigência da futura Ata de Registro de Preços; e

VIII – eventuais alterações na estrutura física ou administrativa das unidades, quando previamente identificadas e justificadas.

6.4 Os quantitativos estimados resultam da consolidação dos levantamentos realizados pelas Secretarias participantes e encontram-se demonstrados no Anexo III – Levantamento das Demandas por Secretaria, acompanhado do Anexo IV – Memória de Cálculo dos Quantitativos Estimados, que registra os critérios e fundamentos utilizados para o dimensionamento das necessidades de cada órgão demandante.

6.5 A metodologia adotada busca estabelecer quantitativos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas, evitando estimativas genéricas ou desvinculadas da realidade administrativa, considerando a estrutura física, o número de unidades, as características dos serviços, o histórico de utilização e as necessidades operacionais de cada Secretaria.

6.6 Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração. As contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação formal e de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata.

6.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente, variável e eventual da demanda pelos serviços de chaveiro, cuja ocorrência e quantidade não podem ser determinadas com precisão para todo o período de vigência da Ata. O sistema permitirá que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pelas Secretarias participantes, evitando a contratação antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados, promovendo maior eficiência, racionalização dos recursos públicos, flexibilidade na execução e melhor adequação entre a demanda real e as contratações efetivamente realizadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 No âmbito da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal, verificar a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços e obter referências de preços praticados no mercado para objetos de natureza semelhante.

7.2 Considerando a natureza dos serviços pretendidos, que compreendem cópia e modelagem de chaves, abertura de portas e cadeados, manutenção e substituição de fechaduras, troca de cilindros, instalação de dispositivos de segurança e serviços correlatos, foram analisadas referências de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como informações obtidas junto a fornecedor do ramo, buscando-se verificar a compatibilidade da solução pretendida com as práticas e condições disponíveis no mercado.

7.3 O levantamento considerou, especialmente, contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, informações obtidas por meio de banco de preços e consulta direta



a fornecedor do ramo, observando-se, sempre que possível, a similaridade entre as especificações, condições de execução e características dos serviços utilizados como referência.

7.4 Para fins de levantamento de mercado e composição dos parâmetros de preços, foram consideradas as seguintes referências de contratações e fontes de pesquisa:

- Ministério do Trabalho e Emprego – Dispensa de Licitação nº 90001/2025;
- Prefeitura de Mercês/MG – Credenciamento nº 09/2025;
- Prefeitura de Xanxerê/SC – Pregão Eletrônico nº 124/2025;
- Prefeitura de Mafra/SC – Pregão Eletrônico nº 49/2025;
- Prefeitura de Uberlândia/MG – Registro de Preços nº 01/2026 – Ata nº 023/2026;
- Prefeitura de Rio Negro/PR – Credenciamento nº 060/2025;
- Prefeitura de São Francisco/MG – Pregão Eletrônico nº 31/2025 – Ata nº 253/2025;
- Prefeitura de Cláudio/MG – Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Ata nº 48/2026;
- Prefeitura de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 46/2025;
- Prefeitura de Varginha/MG – Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Ata nº 187/2026;
- NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. – Banco de Preços; e
- Empresa Pedro Frederico Chaves – fornecedor do ramo consultado.

7.5 O levantamento realizado no Município de São Gotardo/MG identificou a existência de empresa que presta regularmente serviços de chaveiro, tendo sido realizada consulta direta para obtenção de referência de preços e verificação das condições de atendimento das demandas da Administração Municipal.

7.6 A existência de fornecedor local não constitui restrição à competitividade do futuro procedimento licitatório, uma vez que os serviços poderão ser executados por empresas sediadas em outros municípios, mediante deslocamento até os locais indicados pela Administração, observadas as condições, os prazos de atendimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.7 No levantamento das alternativas disponíveis, foram consideradas, de forma geral, as seguintes possibilidades: execução dos serviços diretamente pela Administração, contratação individual de profissionais ou empresas para cada demanda e contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, com possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços. A execução direta mostrou-se inadequada diante da necessidade de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos próprios para a realização dos serviços. A contratação individual e eventual para cada necessidade tende a gerar maior número de procedimentos administrativos, menor padronização e maior dificuldade de planejamento e controle. A contratação mediante procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada às características da demanda, permitindo atendimento conforme a necessidade efetivamente verificada e maior racionalização dos procedimentos administrativos.

7.8 Os valores obtidos nas fontes consultadas foram consolidados no Mapa de Apuração de Preços, integrante deste Estudo Técnico Preliminar, contendo a comparação dos preços identificados para os serviços pretendidos e servindo de subsídio para a definição dos parâmetros de mercado e da estimativa do valor da contratação.

7.9 O levantamento realizado demonstra que os serviços pretendidos possuem características usuais de mercado e podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a formulação de especificações compatíveis com a competição entre potenciais fornecedores e a realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.10 Diante das alternativas analisadas, das características da demanda, da disponibilidade de fornecedores e das referências de mercado identificadas, considera-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro, mediante procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços descrita no item anterior, contemplando referências obtidas de contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como valores coletados junto a fornecedor do ramo de serviços de chaveiro com atuação no Município. A utilização conjunta dessas fontes permitiu aferir valores compatíveis com os preços praticados no mercado, conferindo maior consistência e confiabilidade à estimativa de custos.

8.2 Para a seleção, análise e validação das referências de preços utilizadas na pesquisa, foram observados os seguintes critérios:

8.2.1 Foram consideradas referências provenientes de contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que apresentassem características compatíveis ou similares aos serviços pretendidos, incluindo, entre outros, cópia e modelagem de chaves, abertura de portas e cadeados, manutenção e substituição de fechaduras, troca de cilindros e instalação de dispositivos de segurança.

8.2.2 Foram priorizadas contratações registradas em bases oficiais e realizadas em período recente, buscando assegurar maior aderência dos valores pesquisados aos preços atualmente praticados no mercado.

8.2.3 Também foram considerados os valores obtidos junto a fornecedor local atuante no ramo de serviços de chaveiro, em razão das características da contratação, que demandam, conforme a necessidade, atendimento presencial e eventual prestação de serviços em caráter emergencial nas unidades administrativas e educacionais do Município.

8.3 Para cada item de serviço, foram obtidos, sempre que possível, no mínimo 3 (três) valores válidos, sendo adotada a mediana dos preços coletados como metodologia para a definição do valor estimado, por se tratar de medida que reduz a influência de valores discrepantes e proporciona maior representatividade dos preços pesquisados.

8.4 O resultado detalhado da pesquisa de preços, contendo as fontes consultadas, os valores coletados e a metodologia de cálculo empregada, encontra-se consolidado no Anexo II – Levantamento de Preços de Mercado, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

8.5 Com base na mediana dos preços coletados para os respectivos itens e quantitativos estimados, o custo total estimado da contratação, considerando a vigência máxima prevista para a Ata de Registro, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses e à possibilidade de prorrogação por igual período.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das Secretarias do Município relacionadas à manutenção e ao funcionamento dos dispositivos de acesso e segurança das instalações públicas.

9.2 A solução contempla a execução de serviços como cópia e modelagem de chaves, abertura de portas e cadeados, manutenção, reparo, instalação e substituição de fechaduras, cilindros, trincos, ferrolhos e componentes similares, com eventual fornecimento de peças quando necessário, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 A contratação possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas administrativas relacionadas ao acesso e à segurança dos prédios públicos, evitando interrupções nas atividades das unidades municipais em situações como perda de chaves, falhas em fechaduras ou necessidade de substituição de dispositivos de segurança.

9.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência na gestão das demandas, considerando o caráter eventual e imprevisível desses serviços, possibilitando que as Secretarias realizem as solicitações conforme a necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.



9.5 A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, considerando que se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, havendo ampla disponibilidade de prestadores no mercado, o que assegura condições de competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1 Considerando a natureza dos serviços de chaveiro a serem contratados, que envolvem diferentes tipos de atividades, tais como cópia e modelagem de chaves, abertura de portas e cadeados, manutenção, instalação e substituição de fechaduras e seus componentes, verifica-se que tais serviços podem ser executados de forma independente entre si, sem prejuízo à funcionalidade da solução pretendida.

10.2 Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada tipo de serviço seja disputado individualmente no processo licitatório. Tal medida contribui para ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10.3 O parcelamento também possibilita maior flexibilidade na execução contratual, uma vez que as demandas das Secretarias Municipais podem variar conforme a necessidade de cada unidade administrativa, sem comprometer a eficiência da prestação dos serviços.

10.4 Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a economicidade, a eficiência ou a gestão do contrato, sendo compatível com a natureza do objeto e alinhado às boas práticas de contratação pública previstas na Lei nº 14.133/2021.

11 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Com a contratação de serviços de chaveiro para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, pretende-se assegurar condições adequadas de funcionamento, acesso e segurança das instalações públicas utilizadas pela Administração.

12.2 A contratação visa proporcionar maior agilidade na solução de situações relacionadas ao funcionamento de portas, fechaduras, cadeados e demais dispositivos de segurança, evitando transtornos operacionais e possíveis interrupções nas atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e demais prédios públicos.

12.3 Espera-se, como resultados, garantir atendimento eficiente às demandas relacionadas a cópia e modelagem de chaves, abertura de portas e cadeados, manutenção, reparo, instalação e substituição de fechaduras e componentes similares, contribuindo para a adequada manutenção dos sistemas de acesso e segurança dos prédios públicos municipais.

12.4 A contratação também permitirá maior organização na gestão dessas demandas, assegurando que os serviços sejam realizados de forma planejada, com maior controle administrativo e transparência na utilização dos recursos públicos.

12.5 Dessa forma, a solução contribuirá para a preservação do patrimônio público, para a continuidade das atividades administrativas e para a manutenção das condições adequadas de segurança e acesso às instalações utilizadas pelos órgãos e unidades da Administração Municipal.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 As Secretarias Municipais participantes deverão organizar e registrar as demandas relacionadas aos serviços de chaveiro, encaminhando as solicitações conforme a necessidade de cada unidade administrativa, observando os procedimentos definidos pela Administração para acionamento da empresa contratada.



13.2 A Administração deverá designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento das solicitações e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

13.3 Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar a realização dos serviços solicitados, verificando sua adequada execução e o funcionamento dos dispositivos de acesso e segurança atendidos, bem como a conformidade com as especificações previstas na contratação.

13.4 Caberá à Administração registrar e comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis para correção de irregularidades ou aplicação das medidas previstas contratualmente, quando necessário.

13.5 Também deverão ser observados os procedimentos administrativos de controle e registro das solicitações realizadas, de modo a garantir transparência, rastreabilidade das demandas e adequado acompanhamento da execução dos serviços.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A contratação de serviços de chaveiro pode gerar impactos ambientais de pequena magnitude, principalmente relacionados ao descarte de materiais metálicos, chaves substituídas, peças de fechaduras e eventuais embalagens utilizadas no fornecimento de insumos.

14.2 Tais impactos são considerados de baixo risco ambiental, tendo em vista que os serviços envolvem atividades pontuais de confecção de chaves, abertura de fechaduras, manutenção e eventual substituição de componentes.

14.3 Para mitigação de possíveis impactos, recomenda-se que os resíduos gerados, especialmente peças metálicas e componentes substituídos, sejam destinados de forma ambientalmente adequada, sempre que possível encaminhados para reciclagem.

14.4 A contratada deverá adotar boas práticas quanto ao manejo e descarte de resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando as normas ambientais vigentes.

14.5 Considerando a natureza dos serviços e o baixo volume de resíduos gerados, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após análise técnica realizada pela Administração Municipal, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de serviços de chaveiro, considerando a necessidade recorrente de confecção de chaves, abertura de portas, manutenção e substituição de fechaduras nas diversas unidades administrativas do Município.

15.2 A contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento e a segurança dos prédios públicos, equipamentos e mobiliários pertencentes às Secretarias Municipais, permitindo atendimento ágil em situações de perda de chaves, defeitos em fechaduras ou necessidade de controle de acesso aos ambientes.

15.3 A prestação de serviços de chaveiro contribui para a continuidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias, evitando interrupções no funcionamento das repartições públicas e assegurando melhores condições de segurança patrimonial.

15.4 A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, especialmente no dever de planejamento das contratações públicas e na busca pela solução mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.5 Considerando que a demanda pelos serviços poderá ocorrer em diversas Secretarias Municipais, a contratação permitirá atendimento centralizado e mais eficiente das necessidades da Administração, proporcionando maior organização, padronização e controle dos serviços prestados.

15.6 Diante da necessidade contínua desses serviços para manutenção e segurança dos bens públicos municipais, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável e necessária para o adequado funcionamento da Administração Pública.



16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1 Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores das Secretarias Municipais demandantes que estão devidamente autorizados pelos Secretários das pastas a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações, sendo que assinam este documento abaixo.

17.1 ANEXOS:

Anexo I - Matriz de Análise e Plano de Mitigação de Riscos

Anexo II – Levantamento de preços de mercado

Anexo III – Levantamento de Demanda por Secretaria

Anexo IV – Memória do cálculo dos quantitativos estimados

São Gotardo/MG, 26 de agosto de 2026.

Wellington José da Cruz Costa
Coordenador da Educação

Renata Saad Caixeta
Coordenadora da Saúde

Martinália Costa Jerônimo
Coordenadora de Agricultura

Julia Prados Resende Lopes
Assessora Especial

Raissa Baeta
Coordenador de Planejamento e Contratações

Taynara Nunes de Sá
Coordenadora de Planejamento e Contratações

Marcelo Rodrigues da Silva
Coordenador de Desenvolvimento Social

Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Assessora Especial

ANEXO - I

MATRIZ DE ANÁLISE E PLANO DE MITIGAÇÃO DE RISCOS

Nº	Risco	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas	Responsável
1	Especificação inadequada dos serviços	Detalhamento claro dos serviços no ETP e no Termo de Referência, incluindo tipos de serviços (confeção de chaves, abertura de portas, troca de fechaduras, etc.)	Ajustes contratuais e adequação da execução conforme necessidade da Administração	Setor Demandante
2	Demora no atendimento das solicitações	Definição de prazos máximos de atendimento no Termo de Referência	Notificação da contratada e aplicação de penalidades previstas contratualmente	Gestor do Contrato
3	Serviços executados com baixa qualidade	Exigência de mão de obra qualificada e materiais adequados	Solicitação de refazimento do serviço sem ônus para a Administração	Fiscal do Contrato
4	Utilização de peças ou materiais inadequados	Previsão no TR de utilização de materiais compatíveis e de boa qualidade	Substituição imediata dos componentes inadequados	Contratada / Fiscal do Contrato
5	Cobrança de serviços não executados	Controle e registro formal das solicitações e ordens de serviço	Glosa de valores indevidos e registro da ocorrência	Fiscal do Contrato
6	Falta de disponibilidade da contratada para atendimento emergencial	Previsão contratual de atendimento quando necessário, conforme demanda da Administração	Aplicação de advertência ou outras penalidades contratuais	Gestor do Contrato
7	Falha na fiscalização do contrato	Designação formal de fiscal e gestor do contrato	Revisão dos procedimentos de acompanhamento e registro das ocorrências	Secretarias demandantes
8	Aumento imprevisto da demanda pelos serviços	Previsão contratual de atendimento sob demanda, considerando a natureza eventual e imprevisível dos serviços de chaveiro	Monitoramento da execução contratual e, se necessário, adoção de medidas administrativas ou novo procedimento de contratação, conforme a legislação vigente	Secretarias demandantes

ANEXO - II

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

Item	Descrição	unid.	Qt.	Pref. São Francisco	Pref., Claudio	Pref. Uberlândia	Pref. Varginha	Pref. Mafra	Prf Rio Negro	Pref. Brasília de Minas	Pref. Mercês	Pref. Xanxerê	MTE	V. Unit. Mediana	V. Total Mediana
1	Cópia de chave comum	serviço	995	7,70	10,50	8,12	9,07	8,33	8,33	14,67	10,00	7,66	11,00	9,07	9.024,65
2	Cópia de chave tetra	serviço	195	23,00	30,00	36,00	24,33	18,33	25,6	23,23	26,67	26,45	21,50	25,6	4.992,00
3	Modelagem de chave comum (confeção de chave sem modelo)	serviço	237					25,73	45,00		53,33		49,31	45,00	10.665,00
4	Modelagem de chave tetra (confeção de chave sem modelo)	serviço	92					77,00	69,00				52,73	60,87	5.600,04
5	Abertura de porta com fechadura comum, com confeção de 2 cópias de chave	serviço	206	30,00	90,00	64,00	71,80	44,96	51,93		38,00	37,00	43,12	48,45	9.980,70
6	Abertura de porta com fechadura tetra, com confeção de 2 cópias de chave	serviço	96		120,00	74,00	94,70	60,00	63,33		45,00	51,50		68,67	6.592,32
7	Troca de fechadura comum (fornecimento e instalação)	serviço	404		140,00	103,00	138,37	69,6	71,24	125,00	120,00			122,5	49.490,00
8	Troca de fechadura tetra (fornecimento e instalação)	serviço	124		155,00	108,00	166,33	77,57	151,25					140,63	17.438,12
9	Troca de tambor/cilindro de fechadura comum com duas cópias de chaves (fornecimento e instalação)	serviço	317		120,00	69,00	74,88			49,70				70,00	22.190,00
10	Troca de tambor/cilindro de fechadura tetra com duas cópias de chaves (fornecimento e instalação)	serviço	91		120,00	35,80	92,24			69,60				90,00	8.190,00
11	Manutenção e reparo de fechaduras comum (regulagem, limpeza e substituição de peças)	serviço	345			58,50	50,00	70,00	86,67	31,54	34,80	36,00		54,25	18.716,25
12	Fornecimento e instalação de fechaduras em portas de madeira ou metálicas	serviço	214					113,33	116,07			118,4		117,24	25.089,36
13	Extração de chave quebrada no interior da fechadura	serviço	170								28,33		39,27	39,27	6.675,90
14	Abertura de cadeado	serviço	163				48,26				20,33	22,90		35,58	5.799,54



preliminara municipal de sus getos

For a complete list of titles, visit www.pearsoned.com

[illegible]

Relatório Resumido de Caso: CHAVEIRO

Downloaded from ascelibrary.org by Seattle University on 06/06/15. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage or retrieval system, without permission in writing from ASCE.

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 103–110

For more information, see <http://www.elsevier.com/locate/bsbs>

Atividade: *Atividade de Integração* - Objetivo: Integrar os grupos de pesquisa. - Procedimento: Cada grupo de pesquisa recebe uma tarefa específica, como a elaboração de um relatório ou a realização de uma apresentação. - Avaliação: Avaliar a participação de cada membro do grupo e a qualidade do trabalho realizado.

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

Item	Price	Quantity	Total Estimated	Percentage	Profit Estimated	% Sales Contribution	Rank
INTERCOMUNICACIONES TELEFONICAS INTERNAS	6	11 months	\$80,779.00	-	\$80,779.00	1.00%	\$80,779.00

Father Mitchell	88 11.70
-----------------	----------

\$88.34.70

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

© 2006 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 260: 103–110



Businesses: Business As Usual

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26



© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110



ANEXO - III

LEVANTAMENTO DE DEMANDA POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ADM	ASSIST. SOCIAL	OBRAS	MEIO AMBIENTE	CULTURA	ESPORTE
1	Cópia de chave comum	serviço	995	400	157	50	50	80	30	28	200
2	Cópia de chave tetra	serviço	195	80	35	10	20	20	10	10	10
3	Modelagem de chave comum (confeção de chave sem modelo)	serviço	237	80	77	10	15	30	10	10	5
4	Modelagem de chave tetra (confeção de chave sem modelo)	serviço	92	21	30	6	5	10	10	5	5
5	Abertura de porta com fechadura comum, com confecção de 2 cópias de chave	serviço	206	50	76	5	30	25	10	5	5
6	Abertura de porta com fechadura tetra, com confecção de 2 cópias de chave	serviço	96	12	35	2	30	10	2	3	2
7	Troca de fechadura comum (fornecimento e instalação)	serviço	404	120	161	20	30	30	20	3	20
8	Troca de fechadura tetra (fornecimento e instalação)	serviço	124	20	45	2	30	20	2	3	2
9	Troca de tambor/cilindro de fechadura comum com duas cópias de chaves (fornecimento e instalação)	serviço	317	80	110	2	30	20	10	15	50
10	Troca de tambor/cilindro de fechadura tetra com duas cópias de chaves (fornecimento e instalação)	serviço	91	20	35	5	15	10	2	2	2
11	Manutenção e reparo de fechaduras comum (regulagem, limpeza e substituição de peças)	serviço	345	160	95	10	20	30	10	10	10



12	Fornecimento e instalação de fechaduras em portas de madeira ou metálicas	serviço	214	60	67	10	20	40	10	5	2
13	Extração de chave quebrada no interior da fechadura	serviço	170	30	80	5	30	10	5	5	5
14	Abertura de cadeado	serviço	163	40	43	5	30	30	5	5	5



ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir do levantamento da estrutura física das unidades vinculadas às Secretarias participantes, considerando o número de imóveis e ambientes sob sua responsabilidade, o histórico de utilização dos serviços de chaveiro, as necessidades de manutenção dos dispositivos de segurança, o controle de acesso e a previsão de demandas preventivas, corretivas e emergenciais durante a vigência da contratação.

Secretaria	Estrutura Física	Critério adotado	Fundamentação do quantitativo
Educação	17 unidades escolares e sede administrativa	Estrutura física da Rede Municipal de Ensino, histórico de consumo, controle de acesso e necessidades operacionais.	Estimativa baseada na quantidade de ambientes administrativos e pedagógicos, histórico de manutenção dos dispositivos de segurança, necessidade de cópias de chaves, implantação da nova sede e atendimentos preventivos, corretivos e emergenciais durante a vigência contratual.
Esporte	Unidades esportivas administradas pela Secretaria	Estrutura das unidades esportivas, histórico de consumo, realização de eventos e utilização de alojamentos.	Considerou as características das unidades esportivas, a necessidade de manutenção dos dispositivos de segurança, confecção de cópias de chaves para servidores e delegações esportivas, bem como atendimentos preventivos, corretivos e emergenciais.
Cultura e Turismo	CIARTE e 1º andar do Prédio Amarelo	Estrutura física dos imóveis e necessidades administrativas e culturais.	Estimativa fundamentada na quantidade de ambientes utilizados pela Secretaria e nas demandas rotineiras de manutenção de fechaduras, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro necessários ao funcionamento das atividades culturais e administrativas.
Obras Públicas	Sede Administrativa, Almoxarifado Central, Oficina e Garagens Municipais	Inventário físico das unidades, histórico de consumo e características operacionais.	Baseada no histórico de demandas da Secretaria, na intensa utilização das instalações e na necessidade de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos.
Desenvolvimento Social	Secretaria, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Residência Inclusiva	Estrutura da rede socioassistencial, histórico de consumo e controle de acesso.	Considerou as necessidades de manutenção dos sistemas de fechamento das unidades, distribuição de chaves aos servidores autorizados e demandas preventivas, corretivas e emergenciais para assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais.
Planejamento e Gestão	Sede da Secretaria e unidades administrativas vinculadas	Estrutura organizacional da Secretaria, ambientes administrativos, histórico de utilização dos serviços e controle de acesso.	Estimativa fundamentada na estrutura administrativa prevista na Lei Complementar Municipal nº 245, de 31 de março de 2025, considerando os diversos setores vinculados à Secretaria, os ambientes administrativos, arquivos, almoxarifados, depósitos, garagens e demais espaços sob sua responsabilidade, bem como o histórico de utilização dos serviços de chaveiro e a necessidade



			de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos dispositivos de segurança.
Saúde	Sede da Secretaria e unidades administrativas vinculadas	Levantamento quantitativo realizado em todos os setores e unidades de atendimento, considerando a estrutura física existente, a quantidade de ambientes, o controle de acesso, as necessidades de manutenção dos dispositivos de segurança e as demandas operacionais identificadas.	A estimativa considerou a quantidade e características dos ambientes, a necessidade de confecção e cópia de chaves, abertura de portas e cadeados, manutenção, reparo e substituição de fechaduras, cilindros e demais dispositivos de segurança, bem como a previsão de atendimentos preventivos, corretivos e emergenciais necessários à continuidade e segurança dos serviços públicos de saúde.
Agricultura	Unidades administradas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Estrutura física das unidades, histórico de utilização dos serviços de chaveiro, demandas anteriormente identificadas e ocorrência de necessidades esporádicas, considerando também o controle	O quantitativo foi estimado considerando a estrutura física e operacional da Secretaria, a quantidade de ambientes e espaços sob sua responsabilidade, a necessidade de manutenção e substituição de fechaduras, cilindros, trincos, ferrolhos e demais dispositivos de segurança, a confecção de cópias e modelagem de chaves e a previsão de atendimentos preventivos, corretivos e emergenciais necessários à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Nota metodológica: Os quantitativos estimados não representam consumo obrigatório, mas constituem previsão de demanda para fins de planejamento da contratação, tendo sido dimensionados de acordo com as necessidades identificadas pelas Secretarias participantes, sem prejuízo de ajustes decorrentes da efetiva demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A utilização dos serviços ficará condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos e valores registrados.

